



LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA aprovou e o **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04 – Administração
 122 – Administração geral
2001 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços do Município
1050 – Aquisição de Equipamentos para o Município.

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 250.000,00
FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL	R\$ 250.000,00

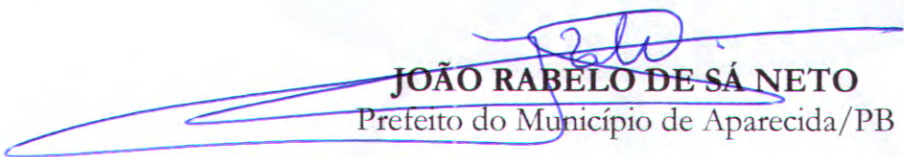
Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 13 de setembro de 2022.


JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB